



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – 1º ADITIVO**

A Administração Municipal de Jaguaribara - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara - CE neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital No. 001/2022, conforme a seguir:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** – Fica retificado o Perambulo do Edital nº 001/2022, em destaque, conforme segue:

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, será eliminatória e classificatória e terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Processo Seletivo reger-se-á pelo **Regime Estatutário**, e pelas normas contidas neste edital.

**Art. 2º.** – Fica retificado o **CAPÍTULO IV – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**, em destaque, conforme segue:

1.O Processo seletivo constará de:

- 1.1 – Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos
- 1.2 – **Curso de Formação de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos.**

**Art. 3º.** - Fica incluído o **CAPÍTULO VII – DO CURSO DE FORMAÇÃO**, os Capítulos ulteriores passam a seguir numeração subsequente ao número 7 (sete), segue inclusão editalícia:

1. O Curso de Formação com carga horária de 40 horas é de responsabilidade do Instituto Consulpam e tem caráter **eliminatório e classificatório**. Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.



2. Estará habilitado para o Curso de Formação os candidatos aos cargos **Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde** aprovados na prova objetiva, e serão convocados à matrícula no Curso de Formação segundo a ordem de classificação.
3. Conforme conveniência e oportunidade do Município e Instituto Consulpam, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.
4. Para participar do Curso de Formação, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, verificados na data da matrícula no Curso de Formação. A inobservância desse requisito acarretará na eliminação do candidato.
5. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no Processo Seletivo, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo.
6. Para aprovação, o candidato deverá ter frequência mínima de 70% e atingir média 5,0 ao final do curso.
7. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Processo Seletivo.
8. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
9. **As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para a etapa.**

**Art. 4º.** – Fica retificado o CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO, em destaque, conforme segue:

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
  - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
  - d) O candidato que obtiver maior nota no Curso de Formação;**
  - e) O candidato de mais idade.



**Art. 5º.** – Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital No. 001/2022 e seus anexos.

Jaguaribara/PA, 9 de novembro de 2022.

**JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL